



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA D



CONTRATO N° 163/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 015/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025034/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.197.947,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Dezembro de 2025

FINAL: 3 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00

RODOVIA MA 204, SN, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, Paço do Lumiar, Maranhão

csscomercioservicos@gmail.com, (98) 9852-7549,

Cristina de Sousa Silva, CPF nº 624.434.383-25



FISCAL DO CONTRATO

Lays Ferreira Barros - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO

Aos 3 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA B



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

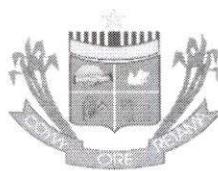
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.197.947,00 ((um milhão, cento e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - ABRAÇADEIRA DE NYLON LACRE ENFORCA GATO, COR PRERA; DIMENSÕES: 4,8 X 200MM; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	3M	Pacotes	200	R\$ 29,47	R\$ 5.894,00
2	1 - ALFINETE NIQUELADO Nº29, SEM CABEÇA; CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	OFFICE boy	Caixas	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
3	1 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO; BASE COM FELTRO MACIO E RESISTENTE; DIMENSÕES 15CM X 6CM X 5CM.	pilot	Unidades	200	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
4	1 - APONTADOR PARA LÁPIS Nº 2, SEM DEPÓSITO; LÂMINA DE AÇO INOX TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	FABER-CASTELL	Caixas	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
5	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO LISO Nº 7;	SAO ROQUE	Pacotes	1.600	R\$ 13,46	R\$ 21.536,00
6	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO LISO Nº 7;	SAO ROQUE	Pacotes	400	R\$ 13,46	R\$ 5.384,00
7	1 - BARBANTE CRU Nº 6; COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO; ROLO CONTENDO 717 METROS NO MÍNIMO.	CIRCULO	Unidades	400	R\$ 17,44	R\$ 6.976,00
8	1 - BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO; PACOTE CONTENDO 1KG.	TEKBOND	Pacotes	400	R\$ 12,36	R\$ 4.944,00
9	1 - BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO; PACOTE CONTENDO 1KG.	TEKBOND	Pacotes	400	R\$ 29,18	R\$ 11.672,00
10	1 - BLOCO AUTOADESIVO PARA ANOTAÇÃO; DIMENSÕES: 38MM X 50MM; CONTENDO 400 FOLHAS.	3M (POST-IT)	Unidades	400	R\$ 15,07	R\$ 6.028,00
11	1 - BLOCO AUTOADESIVO PARA ANOTAÇÃO; DIMENSÕES: 76MM X 76MM; CONTENDO 400FOLHAS.	3M (POST-IT)	Unidades	400	R\$ 15,72	R\$ 6.288,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA _____
D



12	1 - BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; PAPEL BRANCO; MEDIDA: 57MM X 30M.	ELGIN	Unidades	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
13	1 - BORRACHA BRANCA 40;	FABER-CASTELL	Caixas	200	R\$ 17,97	R\$ 3.594,00
14	1 - BORRACHA PARA DINHEIRO Nº 18, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	MERCUR	Pacotes	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
15	1 - CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS; DIMENSÕES: 200MM X 275MM; CADERNO COM 48 FOLHAS.	TILIBRA	Unidades	800	R\$ 7,34	R\$ 5.872,00
16	1 - CADERNO DE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL COM FOLHAS PAUTADAS; DIMENSÕES: 140MM X200MM; CADERNO COM 48 FOLHAS.	TILIBRA	Unidades	1.000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
17	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL E CAPA FLEXÍVEL; DIMENSÕES 200MM X 275MM; CADERNO COM MÍNIMO 96 FOLHAS. 01 MATERIA, GRAMATURA 56 g/m ²	JANDAIA	Unidades	800	R\$ 29,67	R\$ 23.736,00
18	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL E CAPA FLEXÍVEL; DIMENSÕES 200MM X 275MM; CADERNO COM MÍNIMO 96 FOLHAS. 01 MATERIA, GRAMATURA 56 g/m ²	JANDAIA	Unidades	200	R\$ 29,67	R\$ 5.934,00
19	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO COM IMPRESSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO; PAPELÃO COM GRAMATURA 375G/M ² E ESPESSURA DE 2,8MM; DIMENSÕES: 355MM X135MM X 250MM.	TILIBRA	Unidades	800	R\$ 66,95	R\$ 53.560,00
20	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO COM IMPRESSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO; PAPELÃO COM GRAMATURA 375G/M ² E ESPESSURA DE 2,8MM; DIMENSÕES: 355MM X135MM X 250MM.	TILIBRA	Unidades	200	R\$ 66,95	R\$ 13.390,00
21	1 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; COR CRISTAL;MEDIDAS: 10,6CM X 25,5CM X 37CM.	ACRIMET	Unidades	40	R\$ 63,02	R\$ 2.520,80
22	1 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS; COM VISOR INCLINADO E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA,INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 26 BOTÕES.	CASIO	Unidades	200	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N.

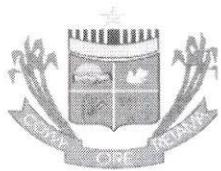
PROC. N° PE 05/85

D

RUBRICA



23	1 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO HEXAGONAL, PONTA FINA 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA; CAIXACONTENDO 50 UNIDADES.	BIC	Caixas	100	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
24	1 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO HEXAGONAL, PONTA FINA 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA; CAIXACONTENDO 50 UNIDADES.	BIC	Caixas	100	R\$ 40,39	R\$ 4.039,00
25	1 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO HEXAGONAL, PONTA FINA 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	BIC	Caixas	40	R\$ 29,88	R\$ 1.195,20
26	1 - CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA DE ESPESSURA DE 1,5MM; CORES:AMARELO, VERDE, ROSA. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	STABILO	Caixas	120	R\$ 18,24	R\$ 2.188,80
27	1 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA COM TEXTURA COURO; TIPO A4; DIMENSÕES: 30CM X 21CM; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PIMACO	Pacotes	20	R\$ 27,55	R\$ 551,00
28	1 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTECOM TEXTURA EM LINHAS DIAGONAIS EM RELEVO; TIPO A4; DIMENSÕES: 30CM X 21CM; PACOTE C/100 UNIDADES.	PIMACO	Pacotes	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
29	1 - CARTOLINA BRANCA; PAPEL COM GRAMATURA 180G/M ² ; DIMENSÕES 50CM X 66CM. PACOTE C/100 UNIDADES	FILIPAPER	Pacotes	60	R\$ 57,70	R\$ 3.462,00
30	1 - CARTOLINA COLORIDA; PAPEL COM GRAMATURA 180G/M ² ; DIMENSÕES 50CM X 66CM; CORES: ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE. PACOTE C/100 UNIDADES.	FILIPAPER	Pacotes	60	R\$ 32,81	R\$ 1.968,60
31	1 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO 10/0; CAIXACONTENDO 500 GRAMAS.	acrimet	Caixas	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
32	1 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO 2/0; CAIXACONTENDO 500 GRAMAS.	acrimet	Caixas	200	R\$ 19,72	R\$ 3.944,00
33	1 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO 4/0; CAIXACONTENDO 500 GRAMAS.	acrimet	Caixas	200	R\$ 22,51	R\$ 4.502,00
34	1 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO 6/0; CAIXACONTENDO 500 GRAMAS.	acrimet	Caixas	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
35	1 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO 8/0; CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	acrimet	Caixas	200	R\$ 25,22	R\$ 5.044,00
36	1 - COLA BASTÃO 40 GRAMAS; FÓRMULA À BASE DE 90% DE INGREDIENTES NATURAIS; SEMSOLVENTES, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES	pritt	Pacotes	40	R\$ 16,07	R\$ 642,80
37	1 - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL,ATÓXICA; TUBO CONTENDO 40 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	acrilex	Caixas	120	R\$ 59,49	R\$ 7.138,80



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



38	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA; TUBO CONTENDO 500 GRAMAS.	acrilex	Unidades	160	R\$ 71,37	R\$ 11.419,20
39	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA; TUBO CONTENDO 500 GRAMAS.	acrilex	Unidades	40	R\$ 71,37	R\$ 2.854,80
40	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA GLITTER NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM BICO APlicador CONTENDO 23 GRAMAS; CORES: AZUL, PRATA, DOURADO; VERMELHO; VERDE; ROSA; BRANCO, KIT COM 06 UNIDADES.	acrilex	Unidades	320	R\$ 47,05	R\$ 15.056,00
41	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA GLITTER NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM BICO APlicador CONTENDO 23 GRAMAS; CORES: AZUL, PRATA, DOURADO; VERMELHO; VERDE; ROSA; BRANCO, KIT COM 06 UNIDADES.	acrilex	Unidades	80	R\$ 47,05	R\$ 3.764,00
42	1 - COLA PARA ISOPOR; TUBO COM BICO APlicador; EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 90GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	telkbond	Caixas	60	R\$ 28,59	R\$ 1.715,40
43	1 - CORRETIVO LÍQUIDO; SEM ODOR, FÓRMULA A BASE D'ÁGUA; NÃO TÓXICO; EMBALAGEM CONTENDO 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	bic	Caixas	40	R\$ 44,33	R\$ 1.773,20
44	1 - ENVELOPE A4 TIPO SACO KRAFT; DIMENSÕES: 229MM X 324MM; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	pimaco	Caixas	40	R\$ 39,96	R\$ 1.598,40
45	1 - ENVELOPE PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO; DIMENSÕES: 32CM X 24CM.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	pimaco	Pacotes	40	R\$ 27,64	R\$ 1.105,60
46	1 - ENVELOPE TIPO SACO KRAFT; DIMENSÕES: 162MM X 229MM; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	pimaco	Caixas	20	R\$ 139,89	R\$ 2.797,80
47	1 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO; FEITO EM PVC SEMIRRÍGIDO PRETO; DIÂMETRO DE 09MM; COMPRIMENTO: 30CM; EMBALAGEMCONTENDO 100 UNIDADES.	dac	Pacotes	20	R\$ 16,08	R\$ 321,60
48	1 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO; FEITO EM PVC SEMIRRÍGIDO PRETO; DIÂMETRO DE 14MM; COMPRIMENTO: 30CM ; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	dac	Pacotes	20	R\$ 20,17	R\$ 403,40
49	1 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO; FEITO EM PVC SEMIRRÍGIDO PRETO; DIÂMETRO DE 17MM; COMPRIMENTO: 30CM; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	dac	Pacotes	20	R\$ 55,68	R\$ 1.113,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA _____


50	1 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO; FEITO EM PVC SEMIRRÍGIDO PRETO; DIÂMETRO DE 25MM; COMPRIMENTO: 30CM; EMBALAGEM CONTENDO 48 UNIDADES.	dac	Pacotes	20	R\$ 47,42	R\$ 948,40
51	1 - ETIQUETA INKJET+LASER PAPEL CARTA; DIMENSÕES: 63,5MM X 25,4MM; FOLHA COM 33 ETIQUETAS; PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	pimaco	Pacotes	40	R\$ 48,62	R\$ 1.944,80
52	1 - EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX; TIPO ESPÁTULA; COMPRIMENTO 15CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	cis	Caixas	40	R\$ 44,17	R\$ 1.766,80
53	1 - FIO DE NYLON 0,45mm; ROLO CONTENDO 100 METROS;	circulo	Rolos	100	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
54	1 - FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MM; FABRICADA EM PAPEL KRAFT E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, PARA USO GERAL; ROLO CONTENDO 50 METROS. KIT COM 5 ROLOS.	3m	Unidades	400	R\$ 23,05	R\$ 9.220,00
55	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10MM; COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA ROLO CONTENDO 50 METROS. KIT COM 10 ROLOS	3m (scotch)	Unidades	320	R\$ 40,17	R\$ 12.854,40
56	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10MM; COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA ROLO CONTENDO 50 METROS. KIT COM 10 ROLOS	3m (scotch)	Unidades	80	R\$ 40,17	R\$ 3.213,60
57	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM; COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA ROLO CONTENDO 50 METROS. KIT COM 5 ROLOS	3m (scotch)	Unidades	320	R\$ 34,85	R\$ 11.152,00
58	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM; COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA ROLO CONTENDO 50 METROS. KIT COM 5 ROLOS	3m (scotch)	Unidades	80	R\$ 34,85	R\$ 2.788,00
59	1 - FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM; ROLO CONTENDO 20 METROS.	3m	Unidades	200	R\$ 35,67	R\$ 7.134,00
60	1 - FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO COM GLITTER;	döhler	Unidades	2.000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
61	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO;	döhler	Unidades	3.680	R\$ 5,71	R\$ 21.012,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA _____



62	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO;	döhler	Unidades	920	R\$ 5,71	R\$ 5.253,20
63	1 - GIZ BRANCO ESCOLAR ANTIALÉRGICO, ATÓXICO; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	gizco	Caixas	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
64	1 - GIZ COLORIDO ESCOLAR ANTIALÉRGICO, ATÓXICO; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	gizco	Caixas	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
65	1 - GIZ DE CERA FINO; CAIXA CONTENDO 12 CORES.	faber-castell	Caixas	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
66	1 - GRAMPEADOR 26/6, AUTOMÁTICO, METÁLICO PARA 40 FOLHAS.	maped	Unidades	200	R\$ 20,65	R\$ 4.130,00
67	1 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8, AUTOMÁTICO, METÁLICO PARA 100 FOLHAS.	maped	Unidades	80	R\$ 83,75	R\$ 6.700,00
68	1 - GRAMPO 23/8 GALVANIZADO; CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES.	staples	Caixas	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
69	1 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO; CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES.	staples	Caixas	200	R\$ 52,45	R\$ 10.490,00
70	1 - GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, COR PRETA; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	dac	Pacotes	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
71	1 - LÂMINA DE ISOPOR 10MM; DIMENSÕES: 1000MMX 500MM.	isopor brasil	Unidades	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
72	1 - LÂMINA DE ISOPOR 15MM; DIMENSÕES: 1000MMX 500MM.	isopor brasil	Unidades	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
73	1 - LÁPIS DE COR 12 CORES; CORPO SEXTAVADO COM PONTA RESISTENTE; PRODUTO CERTIFICADO FSC; CAIXA CONTENDO 12 CORES.	faber-castell	Caixas	1.500	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
74	1 - LÁPIS DE COR PRETA Nº 2; CORPO SEXTAVADO COM PONTA RESISTENTE; GRADUAÇÃO: HB; PRODUTO CERTIFICADO FSC; CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	faber-castell	Caixas	80	R\$ 39,80	R\$ 3.184,00
75	1 - LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO; FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA DE 56M/M ² ; DIMENSÕES: 220X330MM.	tilibra	Unidades	80	R\$ 13,96	R\$ 1.116,80
76	1 - LIVRO ATA 50 FOLHAS, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO; FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA DE 56M/M ² ; DIMENSÕES: 220X330MM.	tilibra	Unidades	80	R\$ 17,30	R\$ 1.384,00
77	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA DE MODELAR À BASE DE AMIDO,	acrilex	Caixas	800	R\$ 16,59	R\$ 13.272,00
78	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA DE MODELAR À BASE DE AMIDO,	acrilex	Caixas	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
79	1 - MOLHA DEDO EM GEL, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO E LEVEMENTE PERFUMADO; EMBALAGEM CONTENDO 12 GRAMAS.	mercur	Unidades	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
80	1 - PALITO DE CHURRASCO;	palitos	Pacotes	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/85
RUBRICA D



81	1 - PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	palitos	Pacotes	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
82	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL A3 BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO; DIMENSÕES: 297MM X 420 MM; GRAMATURA 75G/M ² ; EMBALADOS EM CAIXAS COM 10 UND DE RESMAS COM 500 FOLHAS.	chamex	Caixa	160	R\$ 456,81	R\$ 73.089,60
83	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL A3 BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO; DIMENSÕES: 297MM X 420 MM; GRAMATURA 75G/M ² ; EMBALADOS EM CAIXAS COM 10 UND DE RESMAS COM 500 FOLHAS.	chamex	Caixa	40	R\$ 456,81	R\$ 18.272,40
84	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL A4 BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO; DIMENSÕES: 210MM X 297 MM; GRAMATURA 75G/M ² ; EMBALADOS EM CAIXAS COM 10 UND DE RESMAS COM 500 FOLHAS.	chamex	Caixa	640	R\$ 285,12	R\$ 182.476,80
85	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL A4 BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO; DIMENSÕES: 210MM X 297 MM; GRAMATURA 75G/M ² ; EMBALADOS EM CAIXAS COM 10 UND DE RESMAS COM 500 FOLHAS.	chamex	Caixa	160	R\$ 285,12	R\$ 45.619,20
86	1 - PAPEL CONTACT PLÁSTICO ADESIVOCOLORIDO; ROLO CONTENDO 25 METROS.	vulcan	Rolos	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
87	1 - PAPEL CONTACT PLÁSTICO ADESIVOTRANSPARENTE; ROLO CONTENDO 25 METROS.	vulcan	Rolos	60	R\$ 74,07	R\$ 4.444,20
88	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M ² ; LARGURA 48CM; ROLO CONTENDO 2 METROS; CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, ROSA, LARANJA, MARROM.	são domingos	Unidades	1.280	R\$ 42,02	R\$ 53.785,60
89	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M ² ; LARGURA 48CM; ROLO CONTENDO 2 METROS; CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, ROSA, LARANJA, MARROM.	são domingos	Unidades	320	R\$ 42,02	R\$ 13.446,40
90	1 - PAPEL DUPLA FACE; GRAMATURA 120G/M ² ; DIMENSÕES: 48CM X 66CM; CORES: VERDE, VERMELHO, ROSA, AMARELO, AZUL.	filipaper	Unidades	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
91	1 - PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO AMARELO; FOLHA COM DIMENSÕES: 48CM X 70CM; CORES: ROSA, VERDE,	filipaper	Unidades	400	R\$ 2,21	R\$ 884,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA _____ D



	AZUL, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, PRATA.					
92	1 - PAPEL PARA DOBRADURA; DIMENSÕES: 50CM X 60CM; CORES: VERDE, AZUL, ROSA, VERMELHO, AMARELO, LARANJA.	filipaper	Unidades	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
93	1 - PAPEL PARANÁ; DIMENSÕES: 80CM X 100CM; ESPESSURA 2,2MM; GRAMATURA 75G/M ² ;	filipaper	Unidades	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
94	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL PARDO LUSTROSO 120CM DE ALTURA; PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M ² .	são domingos	Quilogramas	960	R\$ 14,97	R\$ 14.371,20
95	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL PARDO LUSTROSO 120CM DE ALTURA; PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M ² .	são domingos	Quilogramas	240	R\$ 14,97	R\$ 3.592,80
96	1 - PAPEL SULFITE 60 BRANCO; GRAMATURA 180G/M ² ; DIMENSÕES: 210MM X 297MM; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	chamex	Pacotes	600	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00
97	1 - PAPEL SULFITE 60 COLORIDO; GRAMATURA 180G/M ² ; DIMENSÕES: 210MM X 297MM; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROSA, AMARELO.	chamex	Pacotes	600	R\$ 12,51	R\$ 7.506,00
98	1 - PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO; GRAMATURA 250 A 270G/M ² ; REFORÇADA COM ILHÓS; DIMENSÕES: 35CM X 24XM X 1CM; CORES: AZUL E VERMELHO.	tilibra	Unidades	800	R\$ 12,61	R\$ 10.088,00
99	1 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPIROPILENO COM LOMBO DE 55 MM; COR CRISTAL; DIMENSÕES: 34CM X 25CM X 6CM.	tilibra	Unidades	600	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
100	1 - PASTA AZ DUPLICATA COM LOMBO LARGO;	tilibra	Unidades	600	R\$ 15,84	R\$ 9.504,00
101	1 - PASTA AZ OFÍCIO COM LOMBO LARGO;	tilibra	Unidades	600	R\$ 15,29	R\$ 9.174,00
102	1 - PASTA AZ OFÍCIO COM LOMBO ESTREITO;	tilibra	Unidades	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
103	1 - PASTA CATÁLOGO A4 CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO E REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC; Tamanho Ofício (240 MM X 330 MM); COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; SEM LOMBO; COM 4 FUROS; COM VISOR.	acrimet	Unidades	600	R\$ 14,73	R\$ 8.838,00
104	1 - PASTA GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, EM PAPELÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDOGRAMATURA: 250 A 270G/M ² ; DIMENSÕES: 35CM X 24CM X 1 CM; CORES: AZUL E VERMELHO.	dac	Unidades	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA D



105	1 - PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA; FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO 305G/M ² ; DIMENSÕES: 37CM X 24CM X 2CM.	tilibra	Unidades	1.400	R\$ 3,03	R\$ 4.242,00
106	1 - PERCEVEJO LATONADO; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	acrimet	Caixas	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
107	1 - PERFORADOR DE METAL COM APOIO PLÁSTICO, PINOS PERFORADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; COM CAPACIDADE PARA PERFORAR ATÉ 25FOLHAS DE 75G/M ² .	maped	Unidades	200	R\$ 26,85	R\$ 5.370,00
108	1 - PILHA BATERIA CMOS CR1220; TIPO MOEDA; CARTELÀ CONTENDO 5 UNIDADES.	duracell	Pacotes	200	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
109	1 - PILHA BATERIA CMOS CR2032; TIPO MOEDA; CARTELÀ CONTENDO 5 UNIDADES.	duracell	Pacotes	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
110	1 - PILHA PALITO ALCALINA AA, COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SERDE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	duracel	Pacotes	400	R\$ 24,23	R\$ 9.692,00
111	1 - PILHA PALITO ALCALINA AAA, COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SERDE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	duracell	Pacotes	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
112	1 - PILHA PALITO ALCALINA MÉDIA, COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	duracell	Unidades	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
113	1 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO GROSSO; PONTA DE FELTRO; TINTA À BASE DE ÁGUA; RECARREGÁVEL COM TINTA TR; CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	pilot	Unidades	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
114	1 - PINCEL Nº 08 PARA ARTES ESCOLAR; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO.	condor	Unidades	400	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
115	1 - PINCEL Nº 10 PARA ARTES ESCOLAR; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO;	condor	Unidades	400	R\$ 6,72	R\$ 2.688,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO.					
116	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL; COM PONTA DE ACRÍLICO DE 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM; CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	pilot	Unidades	320	R\$ 40,82	R\$ 13.062,40
117	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL; COM PONTA DE ACRÍLICO DE 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM; CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	pilot	Unidades	80	R\$ 40,82	R\$ 3.265,60
118	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO; PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DEDIÂMETRO FINO COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	western	Unidades	320	R\$ 69,18	R\$ 22.137,60
119	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO; PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DEDIÂMETRO FINO COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	western	Unidades	80	R\$ 69,18	R\$ 5.534,40
120	1 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO; PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO GROSSO COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	western	Unidades	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
121	1 - PRANCHETA PORTÁTIL EM MDF, TAMANHO A4 COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO.	mercur	Unidades	1.400	R\$ 4,76	R\$ 6.664,00
122	1 - RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 30CM.	tris	Unidades	1.000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
123	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA; CABO EM POLIPROPILENO; RÉGUA DE 5 CM IMPRESSA NALÂMINA; DIMENSÕES: 13CM X 5CM X 1 CM.	cis	Unidades	320	R\$ 39,30	R\$ 12.576,00
124	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA; CABO EM POLIPROPILENO; RÉGUA DE 5 CM IMPRESSA NALÂMINA; DIMENSÕES: 13CM X 5CM X 1 CM.	cis	Unidades	80	R\$ 39,30	R\$ 3.144,00
125	1 - TESOURA MULTIUSO GRANDE COM CABO REFORÇADO PARA USO GERAL; EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, REBITE MACIÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 22CM.	tramontina	Unidades	200	R\$ 43,18	R\$ 8.636,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



126	1 - TESOURA PARA PICOTAR EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, REBITE MACIÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 22CM.	tramontina	Caixas	1.000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
127	1 - TINTA GUACHE; PRODUTO NÃO TÓXICO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; CAIXA CONTENDO 6 CORES.	acrilex	Unidades	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
128	1 - TINTA PARA CARIMBO; COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; PRODUTO NÃO TÓXICO; EMBALAGEM CONTENDO 40ML.	acrilex	Unidades	200	R\$ 55,13	R\$ 11.026,00
129	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	pilot	Unidades	960	R\$ 19,13	R\$ 18.364,80
130	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	pilot	Unidades	240	R\$ 19,13	R\$ 4.591,20
131	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TNT LISO,	döhler	Rolos	320	R\$ 87,83	R\$ 28.105,60
132	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TNT LISO,	döhler	Rolos	80	R\$ 87,83	R\$ 7.026,40
133	1 - AGENDA DIÁRIA; FORMATO 14CM X 20CM; CAPA DURA; COM CALENDÁRIO ANUAL E PLANEJAMENTO MENSAL	tilibra	Unidades	400	R\$ 26,49	R\$ 10.596,00
134	1 - PORTA-CLIPS COM ÍMÃ; ESTRUTURA EM PLÁSTICO; ÍMÃ INTERNO PARA FACILITAR A RETIRADA DE CLIPS.	acrimet	Unidades	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
Valor Total					R\$ 1.197.947,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/12/2025 e encerramento em 03/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA D



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/85
RUBRICA _____
D



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA _____
P



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° PE 0151/25
PROC. N° b
RUBRICA



10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA B



12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Jose Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

CRISTINA DE
SOUZA
SILVA:62443438325
Assinado de forma digital por
CRISTINA DE SOUSA
SILVA:62443438325
Dados: 2025.12.03 10:47:30
-03'00'

Cristina de Sousa Silva
CPF nº 624.434.383-25
Contratada

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025, assinado em 03/12/2025.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 1.197.947,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01261 / 2025
ISSN - 2965 - 0979
QUINTA - 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

Poder Executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 329/2025	FOLHAS. N° _____
PORTARIA Nº 330/2025	PROC. N° PE 015/25 1
PORTARIA Nº 331/2025	RÚBRICA 0 2
PORTARIA Nº 332/2025	2
PORTARIA Nº 333/2025	2
PORTARIA Nº 334/2025	2
PORTARIA Nº 335/2025	2
PORTARIA Nº 336/2025	3
PORTARIA Nº 337/2025	3
PORTARIA Nº 338/2025	3
PORTARIA Nº 339/2025	3
PORTARIA Nº 340/2025	3
PORTARIA Nº 341/2025	3
PORTARIA Nº 342/2025	4
PORTARIA Nº 343/2025	4
PORTARIA Nº 344/2025	4
PORTARIA Nº 345/2025	4
PORTARIA Nº 346/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 REVOGA A PORTARIA 105/2025-GAB-SEMED E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025034/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025034/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025034/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025034/2025	5
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 341/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 341/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 335/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023	5
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 335/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023	5

Poder Legislativo Municipal

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 329/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, MARIA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	TERM O DE POSS E	PERÍODO AQUISITIV O	LICENÇA PRÊMIO – 45 DIAS	
				INÍCIO	FIM
MARIA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA	PROFESSOR	Termo de Posse Nº 78 de 30	30/03/2003 a 30/03/2008	03/11/2025	17/12/2025

SOUSA		de março de 1998			
-------	--	------------------	--	--	--

Art.2º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 330 /2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Redução de Carga Horária ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons - MA, MARIA HELENA BARBOSA CARREIRO PIRES e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 37 da Lei Municipal N.º 231/2010 de 31 de maio de 2010 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal deste município;



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 6



Comissão: Nathania da Silva Vieira - Membros: Dayana Rakel de Sousa Corrêa e Marinês Magalhães da Silva Santos. Art.ºº - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado conforme, art. 226, parágrafo único, da Lei Municipal 09/1986. Art.ºº - O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias a apuração das irregularidades e ouvido o sindicando e todas as pessoas envolvidas nos fatos, bem como peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas, art. 228 da Lei Municipal 09/1986. Art.ºº A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 105/2025 de 27 de março de 2025. Art.ºº Encaminhe cópia dos documentos para a comissão formada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Pastos Bons, 04 de dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 1.677.125,80 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 1.197.947,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 1.091.992,50 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 204.013,46 (duzentos e quatro mil, treze reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretaria Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RUBRICA

2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 341/2023, assinado em 08/08/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo do Contrato 341/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Santa Maria, no município de Pastos Bons/MA, Recurso: Convênio FNDE, Termo de Compromisso nº 202141705-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 341/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.654.059/0001-78. Valor Global: R\$ 8.103.413,49 (oito milhões, cento e três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2025. Vigência Final: 10 de Agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 341/2023, assinado em 08/08/2024. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo do Contrato 341/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Santa Maria, no município de Pastos Bons/MA, Recurso: Convênio FNDE, Termo de Compromisso nº 202141705-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 341/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.654.059/0001-78. Valor Global: R\$ 8.103.413,49 (oito milhões, cento e três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2024. Vigência Final: 10 de Agosto de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 335/2023, assinado em 30/07/2024. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo do Contrato 335/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Poerirão, no município de Pastos Bons/MA, RECURSO: FNDE, Termo de Compromisso nº 202141706-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 01/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.394.772/0001-55. Valor Global: R\$ 8.307.133,51 (oito milhões, trezentos e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 335/2023, assinado em 30/07/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo do Contrato 335/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Poerirão, no município de Pastos Bons/MA, RECURSO: FNDE, Termo de Compromisso nº 202141706-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 01/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.394.772/0001-55. Valor Global: R\$ 8.307.133,51 (oito milhões, trezentos e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2025. Vigência Final: 1 de Agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025.





FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 015/25
RUBRICA P



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2025.12.04
22:24:03 -03'00'



de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Santa Maria, no município de Pastos Bons/MA, Recurso: Convênio FNDE, Termo de Compromisso nº 202141705-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 341/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.654.059/0001-78. Valor Global: R\$ 8.103.413,49 (oito milhões, cento e três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2024. Vigência Final: 10 de Agosto de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e34a575312456bbaf99a30e20f5a1911

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 335/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 335/2023, assinado em 30/07/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo do Contrato 335/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Poeirão, no município de Pastos Bons/MA, RECURSO: FNDE, Termo de Compromisso nº 202141706-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 01/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.394.772/0001-55. Valor Global: R\$ 8.307.133,51 (oito milhões, trezentos e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2025. Vigência Final: 1 de Agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7247764660630c671091baa4afd6211f

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 341/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 341/2023, assinado em 08/08/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo do Contrato 341/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Santa Maria, no município de Pastos Bons/MA, Recurso: Convênio FNDE, Termo de Compromisso nº 202141705-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 341/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.654.059/0001-78. Valor Global: R\$ 8.103.413,49 (oito milhões, cento e três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2025. Vigência Final: 10 de Agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3a8ed1dcd7c2b03c51d0dba6ca365c3b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº

015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 1.197.947,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 24fe1aa05a45fb2f9d042727fc32058
PROC. Nº PE 015/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 1.677.125,80 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 131d0aa1e87edcc274301d5be849d4c9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 1.091.992,50 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6c651502ca9d45d23c35cdd48dd638f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 204.013,46 (duzentos e quatro mil, treze reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE015/25
RUBRICA 0



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

**FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHAO:
12526786000164**

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:
12526786000164
DN c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, Presencial, 41346144000181; AC SyngularID
Multiple, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHAO 12526786000164
Date: 05.12.2025 05:30:43 -0300